

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 10 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.844.754/0001-92, com sede administrativa localizada na RUA: MANOEL CECÍLIO RIBEIRO, 68, bairro CENTRO, CEP nº. 88640-000, nesta cidade de Bom Jardim da Serra/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 481.958.209-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2019, Processo Licitatório nº. 17/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisição eventual e fracionada para peças destinadas a manutenção de máquinas pesadas e equipamentos da linha mecânica original de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme condições e especificações constantes neste edital e anexos de I a VI. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12949	BRUNA GOULART DE FARIAS 06778326999	104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244
13061	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	
12862	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	
12979	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	
11609	PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
6500	PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELLI-ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52
6039	TRATOR PECAS - COM DE PECAS P/TRATOR LTD	
5172	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME.	
12763	VOLCAP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRUNA GOULART DE FARIAS 06778326999	18.810.736/0001-90	MARIO CESAR DE FARIAS	155.443.899-34
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0001-33	EDMILSON CRISPIN	736.034.909-59
JULIO SILVESTRI FILHO - ME	15.608.150/0001-50	VANIO NUNES	192.126.900-68
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	27.720.223/0001-80	MARCOS AURELIO EGER	031.386.729-14
PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	00.444.086/0001-41	ARMANDO PEREIRA FILHO	289.345.129-20
PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELLI-ME	79.864.567/0001-66	PLINIO JOSE LOPES GUIMARAESRAI	064.399.108-50
TRATOR PECAS - COM DE PECAS P/TRATOR LTD	79.905.071/0001-93	ELSO DONIZETE BARBOSA DA COST	534.379.349-53
TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME.	01.780.703/0001-42	AGLACIR FERREIRA MACHADO	485.984.960-49
VOLCAP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	17.333.628/0001-01	ORLANDO VOLPATO	415.758.069-91

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisição eventual e fracionada para peças destinadas a manutenção de máquinas pesadas e equipamentos da linha mecânica original de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme condições e especificações constantes neste edital e anexos de I a VI.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

<b>Fornecedor: 6500 - PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELLI-ME</b>						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALAVANCA COMANDO CONJUNTO COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85801488	UN	TX	2,000	275,0700	550,14
2	ANEL TRAVA CAMISA COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 83911019	UN	TX	6,000	6,6401	39,84
3	ANEL TRAVA PINO BASE COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 83911020	UN	TX	6,000	7,1144	42,69
4	ANEL TRAVA PINO HASTE COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 83910630	UN	TX	6,000	7,1144	42,69
5	BUCHA COMPATIVEL C/ RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85805968	UN	GFER	4,000	36,0464	144,19
6	BUCHA COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 83910685	UN	GFER	6,000	48,3781	290,27
7	BUCHA COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 83912378	UN	GFER	6,000	52,1724	313,03
8	BUCHA COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85700728	UN	GFER	4,000	67,3499	269,40
9	BUCHA COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 858003193	UN	GFER	6,000	46,4809	278,89
10	BUCHA COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85803196	UN	GFER	4,000	52,6467	210,59
11	BUCHA COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85803197	UN	GFER	4,000	49,3267	197,31
12	BUCHA COMPATIVEL COM RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85801029	UN	GFER	6,000	39,8408	239,04
13	BUCHA SUSPENSÃO CHASSI COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 83910645	UN	GFER	6,000	48,3781	290,27
14	CAMISA ESTABILIZADOR COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85800604	UN	ML	4,000	1.043,4488	4.173,80
15	DENTE CENTRAL TRASEIRA COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 531/03205	UN	SCOL	8,000	40,7894	326,32
16	DENTE ESQUERDO TRASEIRA COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 531/03209	UN	SCOL	8,000	67,3499	538,80
17	DENTE DIRETIO TRASEIRA COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 531/03208	UN	SCOL	8,000	67,3499	538,80
18	CAPA TERMINAL COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 6	UN	TX	30,000	17,0746	512,24
19	CAPA TERMINAL COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 8	UN	TX	30,000	18,9718	569,15
20	CILINDRO ESTABILIZADOR COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85800650	UN	ML	2,000	1.802,3207	3.604,64
21	CORREIA COMPATIVEL COM RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85826230	UN	GATES	2,000	121,4195	242,84
22	DISCO FREIO COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 81874478	UN	TX	16,000	145,1342	2.322,15
23	DISCO FREIO COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85529646	UN	TX	16,000	110,0364	1.760,58
24	ESPAÇADOR PINO BASE BRAÇO COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 81901837	UN	GFER	6,000	9,4859	56,92
25	ESPAÇADOR PINO CAMISA COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 83910977	UN	GFER	6,000	12,8060	76,84
26	ESPAÇADOR PINO HASTE COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 83910629	UN	GFER	6,000	10,4345	62,61
27	HASTE DIREÇÃO COMPATIVEL C/ FIATALLIS FB 80.3 - 85805992	UN	ML	2,000	249,4791	498,96

Fornecedor: 6500 - PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELLI-ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	HASTE GIRO COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85800342	UN	ML	6,000	347,1839	2.083,10
29	HASTE GIRO COMPATIVEL C/ RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85800307	UN	ML	6,000	514,1357	3.084,81
30	JUNTA ESFERICA COMPATIVEL C/ RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85805971	UN	TX	3,000	70,1956	210,59
31	M.ANGUEIRA 3/4 ALTA PRESSÃO 2 TRAMA	M	HFLEX	20,000	45,5323	910,65
32	MANGUEIRA 3/8 ALTA PRESSÃO 2 TRAMA	M	HFLEX	40,000	29,8806	1.195,22
33	PINO BASE COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 83911000	UN	GFER	4,000	147,9800	591,92
34	PINO CAMISA COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85801262	UN	GFER	4,000	67,8242	271,30
35	PINO COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85801076	UN	GFER	2,000	156,5173	313,03
36	PINO COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85801079	UN	GFER	2,000	174,5405	349,08
37	PINO COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85803192	UN	GFER	3,000	98,6533	295,96
38	PINO HASTE COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 83999466	UN	GFER	3,000	63,5555	190,67
39	PINO SAPATA COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85803141	UN	GFER	4,000	98,6533	394,61
40	PINO TERMINAL COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 10302800	UN	GFER	100,000	31,3035	3.130,35
41	PINO TRAVA COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85803797	UN	GFER	2,000	79,2072	158,41
42	RASPADOR COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 81875248	UN	AGEL	6,000	14,2288	85,37
43	REPARO COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85819350	UN	AGEL	4,000	89,1674	356,67
44	REPARO COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85819358	UN	AGEL	4,000	86,3217	345,29
45	REPARO DIREÇÃO COMPATIVEL C/ RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 8585990	UN	AGEL	2,000	72,0928	144,19
46	TAMPA SUPERIOR COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85805980	UN	TX	4,000	75,8872	303,55
47	TAMPA SUPERIOR COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85805980	UN	TX	4,000	81,1044	324,42
48	TRAVA PINO SAPATA COMPATIVEL C/ RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 85803139	UN	TX	4,000	34,6235	138,49
49	VEDADOR COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 83910601	UN	AGEL	8,000	7,5887	60,71
50	VEDADOR COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3 - 83931289	UN	AGEL	4,000	9,0116	36,05
51	ANEL TRAVA PINO BASE COMPATIVEL C/RETRO FITALLIS FB 80.3-83911020	UN	TX	6,000	41,7380	250,43
52	BUCHA COMPATIVEL C/RETRO FIATALLIS FB 80.3-85800303	UN	GFER	4,000	45,5323	182,13

Fornecedor: 12763 - VOLCAP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	ANEL EIXO COMP.C/RETRO CASE 580M 4X4 - 2385270	UN	DOBER	8,000	10,9788	87,83
54	BARRA DIREÇÃO COMP.C/RETRO CASE 580M 4X4- 144457A1	UN	DELLA ROSA	10,000	250,3959	2.503,96
55	BOMBA AGUA COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4-A77403	UN	INDISA	2,000	297,2267	594,45
56	BOMBA HICRAULICA COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4-257953A1	UN	HYBEL	2,000	2.147,2905	4.294,58
57	BUCHA COMP. C/RETRO CAT 416 E-2627044	UN	FORTY	4,000	50,0030	200,01
58	BUCHA 100696A1	UN	FORTY	6,000	25,6213	153,73
59	BUCHA COMP.C/RETRO CASE 580M 4X4 - 107124A1	UN	FORTY	6,000	34,4058	206,43
60	BUCHA COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4-109268A1	UN	FORTY	6,000	30,0135	180,08
61	BUCHA COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4-121778A1	UN	FORTY	2,000	59,3048	118,61
62	BUCHA COMP.C/RETRO CASE 580M 4X4 - D127168	UN	FORTY	4,000	60,7591	243,04
63	BUCHA COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4- D135557	UN	FORTY	2,000	47,5824	95,16
64	BUCHA COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4-D145978	UN	FORTY	4,000	35,3818	141,53
65	BUCHA COMP. C/RETRO CASE 580 M 4X4- D149079	UN	FORTY	4,000	31,4776	125,91
66	BUCHA COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4- D150121	UN	FORTY	4,000	62,8088	251,24

Fornecedor: 12763 - VOLCAP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
67	BUCHA COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4- D151034	UN	FORTY	8,000	40,2425	321,94
68	BUCHA COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4- D50146	UN	FORTY	6,000	34,3960	206,38
69	BUCHA COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4- D 137218	UN	FORTY	2,000	65,9029	131,81
70	BUCHA COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4 - D151071	UN	FORTY	4,000	68,2747	273,10
71	BUCHA COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4- D27542	UN	FORTY	6,000	62,9747	377,85
72	CABO ACELERADOR COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4 - 121335A1	UN	CURTI	2,000	145,7438	291,49
73	CILINDRIO MESTRE COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4-182445A1	UN	GENAU	4,000	544,9775	2.179,91
74	COROA E PINHÃO COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4-175956A1	UN	CRAQUE	2,000	2.728,3721	5.456,74
75	COROA RODA COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4-175976A1	UN	CRAQUE	2,000	744,0624	1.488,12
76	CORREIA DO MOTOR COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4- J925953	UN	DAYCON	4,000	94,9892	379,96
77	COXIM COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4- D52276	UN	ARGEL	8,000	12,9229	103,38
78	CRUZENTA COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4-144279A1	UN	TXC	8,000	95,9652	767,72
79	DISCO TRANSMISSÃO COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4- 181158 A1	UN	UNITEC	12,000	55,2640	663,17
80	DISCO FREIO SINTETIZADO COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4 23721A1	UN	UNITEC	6,000	173,9614	1.043,77
81	EIXO BRAÇO DIANTEIRO COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4 D145767	UN	FORTY	2,000	643,5293	1.287,06
82	EIXO DA RODA COMP.C/RETRO CASE 580M 4X4 - 175986A1	UN	FORTY	2,000	264,7340	529,47
83	EMBOLO FREIO 190502A1	UN	CNH	4,000	154,8211	619,28
84	ENGRENAGEM 175979A1	UN	CNH	8,000	163,5079	1.308,06
85	ENGRENAGEM 295580A1	UN	CNH	4,000	534,5045	2.138,02
86	FILTRO AR COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4- 128782A1	UN	XANFIL	4,000	48,3438	193,38
87	FILTRO AR COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4- 128781A1	UN	XANFIL	6,000	77,7131	466,28
88	FILTRO DIESEL COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4- E158437	UN	VOX	6,000	79,4017	476,41
89	FILTRO DIESEL COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4- D145357	UN	VOX	6,000	38,8956	233,37
90	FILTRO DIESEL COMP.C/RETRO CASE 580M 4X4- J903640	UN	VOX	6,000	36,6604	219,96
91	FILTRO HIDRAULICO COMP.C/RETRO CASE 580M 4X4- N9025	UN	UNIFILTER	6,000	202,6768	1.216,06
92	FILTRO MOTOR COMP. C/ RETRO CASE 580M 4X4- J908615	UN	VOX	6,000	51,0865	306,52
93	FILTRO TRANSMISSÃO COMP.C/RETRO CASE 580M 4X4- 254686A2	UN	UNIFILTER	6,000	194,0875	1.164,53
94	HASTE GIRO 177518A1	UN	CROMOCIL	4,000	553,9669	2.215,87
95	LAMINA REVERSIVEL COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4-112946A1	UN	ITR	4,000	976,0403	3.904,16
96	LAMINA SOLDAVEL COMP. C/RETRO CASE580M 4X4- 132988 A1	UN	ITR	4,000	1.063,5529	4.254,21
97	PLACA FLEXIVEL DO MOTOR COMP.C/RETRO CASE 580M 4X4-J922595	UN	CUMMINS	2,000	477,8936	955,79
98	PLACA FREIO COMP.C/RETRO CASE 580M 4X4 - 237022A1	UN	UNITEC	4,000	222,1295	888,52
99	PLACA FREIO COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4-237023 A1	UN	UNITEC	4,000	141,7517	567,01
100	PLACA TRANSMISSÃO COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4-181159 A1	UN	UNITEC	16,000	19,3746	309,99
101	REPARO LANÇA COMP. C/RETRO CASE 580M 4X4-182218A1	UN	ARGEL	6,000	68,1966	409,18
102	MANGUEIRA 3/4 ALTA PRESSÃO 2 TRAMA	UN	GATES	20,000	31,4874	629,75
103	BUCHA COM. C/RETRO CASE 580M 4X4-D127172	UN	FORTY	6,000	35,8698	215,22
245	BOMBA D' AGUA COMP. C/RETRO CAT 416E-2258016	UN	MIRADOR	1,000	890,8000	890,80
246	BOMBA HIDRAULICA COMP. C/RETRO CAT 416E-24778677	UN	CTP	1,000	5.209,6477	5.209,65
247	BRAÇO DIREÇÃO COMP. C/RETRO CAT 416E-2074272	UN	CTP	2,000	334,6647	669,33
248	BUCHA BRAÇO COMP. C/RETRO CAT 416E-2096181	UN	FORTY	2,000	55,6119	111,22
249	BUCHA COMP. C RETRO CAT 416E-2370944	UN	FORTY	4,000	62,5634	250,25
250	BUCHA COMP. C/RETRO CAT 416E-2627043	UN	FORTY	2,000	64,5496	129,10
251	BUCHA COMP. C/RETRO CAT 416E-9R0170	UN	FORTY	2,000	48,6605	97,32
252	BUCHA COMP.C/ RETRO CAT 416E-2787695	UN	FORTY	2,000	68,5219	137,04
253	BUCHA COMP.C/ RETRO CAT 416E-2096181	UN	FORTY	4,000	26,8129	107,25
254	BUCHA COMP.C/RETRO CAT 416E-2785454	UN	FORTY	4,000	45,6812	182,72

Fornecedor: 12763 - VOLCAP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
255	BUCHA COMP.C/RETRO CAT 416E-9R0162	UN	FORTY	2,000	62,5634	125,13
256	BUCHA COMP. C/RETRO CAT 416E-2136702	UN	FORTY	2,000	47,6674	95,33
257	BUCHA COMP.C/ RETRO CAT 416E-2744274	UN	FORTY	2,000	30,7852	61,57
258	CABO DE FREIO COMP.C/RETRO CAT 416E - 2615519	UN	CURTI	2,000	157,8982	315,80
259	CABO DE TRAVA LANÇA COMP. C/RETRO CAT 416E-2762353	UN	CURTI	2,000	217,4824	434,96
260	ÇAÇAMBA TRASEIRA COMP.C/RETRO CAT 416E-5 DENTES	UN	EMESIL	1,000	3.103,3452	3.103,35
261	CAMISA CILINDRO GIRO GIRO COMP.C/RETRO CAT 416E-2181972	UN	CROMOCIL	2,000	1.376,3957	2.752,79
262	CILINDRO GIRO COMP. C/RETRO CAT 416E-2781971	UN	CROMOCIL	2,000	2.856,0707	5.712,14
263	CILINDRO HIDRAULICO COMP. C/RETRO CAT416 E - 2627050	UN	CROMOCIL	2,000	2.115,2401	4.230,48
264	CILINDRO MESTRE COMP. C/RETRO CAT 416E-2061769	UN	CTP	2,000	1.189,6984	2.379,40
265	CORREIA COMP. C/RETRO CAT 416E - 1303216	UN	GATES	2,000	52,6327	105,27
266	CORREIA COMP. C/RETRO CAT 416E - 3P0130	UN	GATES	2,000	55,6119	111,22
267	EMBOLO COMP. C/RETRO CAT 416E-2332583	UN	CROMOCIL	2,000	295,9350	591,87
268	ESPAÇADOR COMP. C/RETRO CAT 416E - 972883	UN	CTP	6,000	113,2100	679,26
269	FILTRO DO AR COMP. C/RETRO CAT 416E-2277448	UN	SAKURA	4,000	187,6903	750,76
270	FILTRO DE AR COMP. C/RETRO CAT 416E - 2277449	UN	SAKURA	4,000	138,0368	552,15
271	FILTRO DIESEL COMP.C/RETRO CAT 416E-1561200	UN	SAKURA	4,000	88,3833	353,53
272	FILTRO DO LUBRIFICANTE COMP.C/RETRO CAT 416E-7W2326	UN	MWM	4,000	52,6327	210,53
273	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 2 TRAMAS 3/4 COMP. C/RETRO CAT416E	UN	GATES	20,000	53,6258	1.072,52
274	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 2 TRAMA 3/8 COMP.C/RETRO CAT 416E	UN	GATES	20,000	28,7990	575,98
275	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 2 TRAMAS 5/8 COMP. C/RETRO CAT 416E	UN	GATES	20,000	37,7367	754,73
276	CAPA TERMIALN 3/4 COMP. C/RETRO CAT 416E	UN	GATES	60,000	20,8545	1.251,27
277	CAPA TERMINAL 3/8 COMP. C/RETRO CAT 416E	UN	GATES	60,000	11,9168	715,01
278	CAPA TERMINAL COMP. C/ RETRO CAT 416E	UN	GATES	60,000	17,8753	1.072,52
279	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA COMP. C/RETRO CAT 416E -228-9130	UN	CTP	4,000	55,6119	222,45
280	FILTRO HIDRAULICO COMP. C/RETRO CAT 416E-119-4740	UN	CTP	2,000	162,8636	325,73
281	FILTRO TRANSMISSÃO COMP. C/RETRO CAT 416E-119-7823	UN	CTP	2,000	38,7297	77,46
282	ROLAMENTO COMP. C/RETRO CAT 416E-198-7823	UN	NIZ	4,000	128,1061	512,42
283	PINO COMP. C/RETRO CAT416E-130-0484	UN	FORTY	1,000	167,8289	167,83
284	BUCHA COMP. C/RETRO CAT 416E-2787695	UN	FORTY	1,000	55,6119	55,61
285	RETENTOR MUNHÃO COMP. C/RETRO CAT 416E-198-7825	UN	ARCA	4,000	42,7020	170,81
286	PINO COMP. C/RETRO CAT 416E- 209-6850	UN	FORTY	2,000	143,9952	287,99
287	BUCHA COMP. C/RETRO CAT 416E-1680480	UN	FORTY	2,000	47,6674	95,33
288	LAMINA FRONTAL COMP. C/RETRO CAT 416E-9R 4672	UN	ITR	1,000	780,5534	780,55
289	DENTE COMP. C/RETRO CAT 416E-135-8203	UN	COLINA	15,000	47,6674	715,01
290	BUCHA COMP.C/RETRO CAT 416E-9R1104	UN	FORTY	2,000	42,7020	85,40
291	BUCHA COMP. C/RETRO CAT 416E - 9R 1107	UN	FORTY	2,000	53,6258	107,25
292	BUCHA COMP. C/RETRO CAT 416E 9R0320	UN	FORTY	2,000	35,7505	71,50
293	PINO COMP. C/RETRO CAT 416 E-9R4494	UN	FORTY	3,000	74,4803	223,44
294	BUCHA COMP. C/RETRO CAT 416E - 9R5828	UN	FORTY	2,000	31,7783	63,56
295	BUCHA COMP. C/ RETRO CAT 416E - 9R0111	UN	FORTY	8,000	33,7644	270,12
296	PINO COMP. C/RETRO CAT 416E-9R3182	UN	FORTY	2,000	66,5357	133,07
297	PINO COMP. C/RETRO CAT 416E -154-5277	UN	FORTY	1,000	131,0853	131,09
298	PINO COMP. C/RETRO CAT 416E-154-5278	UN	FORTY	1,000	111,2239	111,22
299	PINO COMP. C/RETRO CAT 416 E- 154-5279	UN	FORTY	1,000	105,2655	105,27
300	BUCHA CILINDRIO COMP. C/RETRO CAT 416E - 9R4110	UN	FORTY	4,000	48,6605	194,64

Fornecedor: 12949 - BRUNA GOULART DE FARIAS 06778326999						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
104	2S 0884 MANGUEIRA	UN	GATS	1,000	24,5227	24,52

Fornecedor: 12949 - BRUNA GOULART DE FARIAS 06778326999						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
105	2P 7846 MANGUEIRA	UN	GATS	1,000	24,5227	24,52
106	7S 8301 SILENCIOSO	UN	SILENTEC	1,000	109,8619	109,86
107	2F 5152 PONTEIRA	UN	NAKATA	1,000	28,4464	28,45
108	1M 7250 CUBA	UN	UNIFILTRO	1,000	54,4405	54,44
109	4 M 9334 FILTRO	UN	TECFIL	1,000	142,2319	142,23
110	2S1286 ELEMENTO	UN	TECFIL	1,000	117,7092	117,71
111	8M 1584 BICO INJETOR	UN	DELPHAI	6,000	147,1365	882,82
112	5J 6970 LAMINA 13 FUROS	UN	METISA	14,000	559,1186	7.827,66
113	5S 6449 VALVULA	UN	EBR	6,000	37,2746	223,65
114	5S 6281 JUNTA	UN	MD	1,000	294,2730	294,27
115	2P 9584 AMORTECEDOR	UN	NAKATA	1,000	480,6458	480,65
116	2P 1487 ANEL	UN	AGEL	1,000	56,8928	56,89
117	5S 0484 FILTRO MOTOR	UN	ORIGINAL	2,000	53,9500	107,90
118	1P 2299 FILTRO DIESEL	UN	ORIGINAL	4,000	50,5169	202,07
119	4N 2511 BOMBA TRANSFERENCIA	UN	DELPHAI	1,000	147,1365	147,14
120	1P 7324 VELA AQUECEDORA	UN	DELPHAI	6,000	85,3392	512,04
121	1P2299 FILTRO DIESEL	UN	ORIGINAL	4,000	62,7782	251,11
122	8S 8258 JUNTA COLETOR	UN	MD	12,000	6,6702	80,04
123	2D 8157 JUNTA	UN	MD	1,000	33,8414	33,84
124	8 B 5935 FILTRO	UN	TECFIL	2,000	52,9691	105,94
125	2D9600 CILINDRO MESTRE	UN	GENAL	1,000	490,4549	490,45
126	4B 8759 CILINDRO RODA	UN	GENAL	4,000	245,2275	980,91
127	5D 0505 RETENTOR RODA	UN	AGEL	4,000	39,2364	156,95
128	9D 2717 TRAVA	UN	MD	2,000	17,6564	35,31
129	1M 2069 PORCA	UN	TIM	2,000	98,0910	196,18
130	6D 9677 FILTRO	UN	TECFIL	2,000	7,8473	15,69
131	4D 3848 CONE	UN	KOYO	2,000	294,2730	588,55
132	1B 3931 CAPA	UN	KOYO	2,000	147,1365	294,27
133	1H 8278 VEDADOR	UN	AGEL	4,000	4,9045	19,62
134	2Y 2500 CORRENTE	UN	STOCKTR	2,000	1.275,1828	2.550,37
135	5D 8211 ARRUELA	UN	MAIOCHI	12,000	7,5530	90,64
136	2D 4010 AJUSTADOR	UN	ANFER	1,000	294,2730	294,27
137	4D 6926 CREMALHEIRA	UN	ANFER	1,000	441,4094	441,41
138	2Y2796 REPARO	UN	AGEL	4,000	68,6637	274,65
139	4D 4021 LONA FREIO	UN	STOCKTRA	8,000	68,6637	549,31
140	8D 2327 RETENTOR	UN	AGEL	2,000	53,9500	107,90
141	6H 3566CONE	UN	SKS	2,000	338,4139	676,83
142	6H 3568 CAPA	UN	SKS	2,000	161,8501	323,70
143	4B 5180 CONE	UN	MOGUL	2,000	264,8457	529,69
144	1B 3909 CAPA	UN	MOGUL	2,000	140,2701	280,54
145	KIT DE PINOS E BUCHAS EIXO DIANTEIRO COMPLETO	UN	STOCKTRA	1,000	3.923,6394	3.923,64
146	2F 8001 SEM FIM	UN	ZF	1,000	169,6974	169,70
147	4D 1608 REDENTOR	UN	AGEL	1,000	29,4273	29,43
148	02 - 4J 4082 BUCHA	UN	STOCKTRA	2,000	63,7591	127,52
149	4D 4661 BOMBA HIDRÁULICA	UN	HYBEL	1,000	1.079,0008	1.079,00
150	1G 2219 SAPATA	UN	STOCKTRA	2,000	294,2730	588,55
151	5D 6201 SAPATA	UN	STOCKTRA	1,000	179,5065	179,51
152	2Y 1515 ESPACADOR	UN	MD	2,000	15,6946	31,39
153	3B 5067 EIXO	UN	STOCKTRA	1,000	159,8883	159,89
154	3B 9970 SEM FIM	UN	ZF	1,000	490,4549	490,45
155	4D 6865 EIXO	UN	CRAQUE	1,000	490,4549	490,45
156	2Y 1777 EIXO	UN	CRAQUE	1,000	392,3639	392,36
157	2D 5799 PINHÃO	UN	STOCKTRA	1,000	392,3639	392,36

Fornecedor: 12949 - BRUNA GOULART DE FARIAS 06778326999						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
158	2D 5572 UNHA	UN	COLINA	11,000	30,4082	334,49
159	1G 2131 HASTE	UN	STOCKTRA	6,000	132,4228	794,54
160	9F 5116 PINO	UN	STOCKTRA	11,000	9,3186	102,50
161	3F5108 PARAFUSO	UN	CYSER	100,000	3,4332	343,32
162	4K 0367 PORCA	UN	CYSER	100,000	0,9809	98,09
163	7S 7144 MOLA	UN	STOCKTRA	12,000	26,4846	317,82
216	993/99391 LAMINA / JCB	UN	METISA	2,000	1.011,3450	2.022,69
217	531/03205 DENTE/JCB	UN	COLINA	15,000	68,9550	1.034,33
218	531/03208 DENTE LATERAL /JCB	UN	COLINA	4,000	110,3281	441,31
219	531/03209 DENTE LATERAL /JCB	UN	COLINA	4,000	110,3281	441,31
220	826/00303 PARAFUSO / JCB	UN	CYSER	30,000	7,9988	239,96
221	403/00750 BUCHA / JCB	UN	MAIOCHI	4,000	60,6804	242,72
222	911/12400 PINO / JCB	UN	MAIOCHI	2,000	165,4921	330,98
223	809/00192 BUCHA /JCB	UN	MAIOCHI	4,000	156,2981	625,19
224	811/50578 PINO / JCB	UN	MAIOCHI	1,000	229,8501	229,85
225	811/50578/ PINO / JCB	UN	MAIOCHI	2,000	97,4565	194,91
226	811/90473/ PINO / JCB	UN	MAIOCHI	1,000	236,2859	236,29
227	128/15453 / BUCHA /JCB	UN	MAIOCHI	2,000	47,8088	95,62
228	1208/0023 / BUCHA / JCB	UN	MAIOCHI	4,000	68,0356	272,14
229	811/90593 / PINO / JCB	UN	MAIOCHI	2,000	229,8501	459,70
230	910/50241 / CABO / JCB	UN	CURTI	1,000	225,2531	225,25
231	809/00131/ BUCHA / JCB	UN	MAIOCHI	2,000	89,1819	178,36
232	811/70098 / PINO / JCB	UN	PIM	1,000	459,7003	459,70
233	808/00385/BUCHA/JCB	UN	MAIOCHI	2,000	109,4087	218,82
234	831/10211/BUCHA/JCB	UN	MAIOCHI	2,000	137,9101	275,82
235	809/00176/ BUCHA / JCB	UN	MAIOCHI	2,000	72,6326	145,27
236	809/00125/ BUCHA/JCB	UN	MAIOCHI	2,000	68,0356	136,07
237	914/56401/ CRUZETA/JCB	UN	ZM	2,000	149,8623	299,72
238	581/18063/ FILTRO TRANSMISSÃO/ JCB	UN	TECFIL	2,000	111,2475	222,50
239	32/925682/ FILTRO PRIMARIO / JCB	UN	TECFIL	3,000	183,8801	551,64
240	32/925683/FILTRO SECUNDARIO/JCB	UN	TECFIL	3,000	137,9101	413,73
241	320/04133/FILTRO LUBRIFICANTE/JCB	UN	TECFIL	3,000	68,9550	206,87
242	32/925869/FILTRO SEPARADOR AGUA/ JCB	UN	RACOR	3,000	132,3937	397,18
243	320/08595/ROLAMENTO/ JCB	UN	KOYO	1,000	275,8202	275,82
244	913/10079/ PINO / JCB	UN	FORTY	2,000	238,1247	476,25

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim da Serra para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jardim da Serra, 10 de Abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

BRUNA GOULART DE FARIAS 06778326999	CNPJ: 18.810.736/0001-90	_____
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	CNPJ: 05.063.653/0001-33	_____
JULIO SILVESTRI FILHO - ME	CNPJ: 15.608.150/0001-50	_____
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	CNPJ: 27.720.223/0001-80	_____
PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 00.444.086/0001-41	_____
PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELLI-ME	CNPJ: 79.864.567/0001-66	_____
TRATOR PECAS - COM DE PECAS P/TRATOR LTD	CNPJ: 79.905.071/0001-93	_____
TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME.	CNPJ: 01.780.703/0001-42	_____
VOLCAP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	CNPJ: 17.333.628/0001-01	_____